



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 062/2017 – Edital nº 087/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº **135/2017**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

A Justificativa da contratação: Justificamos a contratação, devido a necessidade desta Prefeitura fornecer transporte aos munícipes que fazem tratamento em hospitais de cidades fora do município de Registro.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Decreto Municipal nº 2.306 de 24/10/2016 e Lei Complementar 14/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **29/08/2017 às 09:00 horas no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia **29/08/2017 a partir das 09:00 horas** e o **TÉRMINO do CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09:30 horas**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Campos, 250 - Centro – Registro/SP, iniciando-se **no dia 29/08/2017 às 09:00 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 29/08/2017.

CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 29/08/2017.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 29/08/2017.

1. DO OBJETO.

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

1.1. **O Valor total estimado para o certame é de R\$ 1.440.600,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil e seiscientos reais).**

2. DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

A alínea “a” e “b” do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, nos termos da Lei, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

3.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

3.5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, modelo de credenciamento.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.2.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.2.2.1 A falta de apresentação da Declaração exigida no item 4.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 29/08/2017**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 29/08/2017
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE:**

- 4.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.
- 4.5 Os documentos necessários à **habilitação** e **credenciamento** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 4.6 As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme **item 4.5.**, **deverão comparecer à Administração Municipal com 01 (um) dia de antecedência** a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com **a Lei Complementar Municipal nº 024/2006** (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,64** (três reais e sessenta e quatro centavos).

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

- 5.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo II** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;
- 5.1.2 Número do Pregão;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO II** deste Edital;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

5.1.4 Preço unitário (do KM rodado) e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.

5.1.5 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias. (Art. 6 da Lei Federal 10.520/2002)

5.2 O preço ofertado deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais** e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o Artigo 65, da Lei 8.666/93.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

6.1 Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 **Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1 a 6.1.1.4, não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *

d) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade. *



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

*** As regularidades constantes nas alíneas “c” e “d” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.**

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (MOBILIÁRIA) do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

6.1.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Art 42 da Lei Federal 123/2006);

6.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

6.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

6.1.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).



Secretaria Municipal de Administração

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.
- b) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, esta deverá apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

d) Caso algum índice do item 6.1.3 letra “c” do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 1.2), conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada **através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de serviços semelhantes aos licitados.

6.1.4.2 A empresa licitante deverá fornecer **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal, de que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), dos veículos que serão empregados na prestação dos serviços objeto desta contratação, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente; cópia autenticada do Certificado de Registro expedido pela ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo), para serviço de transporte intermunicipal coletivo de passageiros, na modalidade de fretamento contínuo, dentro do prazo de validade e Apólice de Seguro Complementar de Responsabilidade Civil de passageiros transportados e contra terceiros, caso vencedora, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

6.1.4.3 A empresa licitante deverá fornecer **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal, de que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, comprovação de que possui no seu quadro, profissionais devidamente habilitados na forma da Lei, e que possuam cursos para transporte coletivo, a comprovação de vínculo profissional pode se dar conforme súmula 25 do TCESP. **(Modelo anexo X)**

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

6.1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do Anexo VI;

6.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo VI).

6.1.5.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo VI).

6.1.5.4 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato (Anexo VI).

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

6.2.1 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.2.2 A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

6.2.3 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

6.2.4 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.2.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 6.2.8 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos, conforme item 6.1.2.
- 6.2.9 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.3 deste edital.
- 6.2.10 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

6.3 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.
- 6.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 123/2006 alterada pela Lei Federal 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 7.1 Na data, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 7.1.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 7.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**, sendo desclassificadas as propostas:
- Qujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis. Para comprovar a inexequibilidade ou exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante planilha de composição de custos;
- f) As propostas que apresentarem mais de um produto por item ou mais de um preço por cada produto.
- 7.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **preço global**.
- 7.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **R\$ 1.000,00** (um mil reais), O valor da redução poderá ser alterado para proporcionar maior competitividade entre os licitantes.
- 7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, quando devidamente credenciadas como tal, a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.7.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

de preferência.

- 7.7.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatada, nas condições do subitem 7.7.1.
- 7.8 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.
- 7.9 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 7.7., com vistas à redução do preço.
- 7.11 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.11.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.13 Eventuais falhas formais nos documentos de habilitação, proposta e credenciamento poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão., exceto quando se tratar de tratamento diferenciado e simplificado para as micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, ocasião em que será aplicado o constante no subitem 7.14 e subitens.
- 7.13.1 Para as Micro empresas e empresas de pequeno porte quando se tra.
- 7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas “a” a “g”, do item 6 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.14.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.14 deverá comprovar regularidade fiscal e ou trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 6.1.2 do item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- 7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.16 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 7.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço global.

9 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 9.1 O valor do Quilômetro rodado **máximo** que a Administração se dispõe a pagar é de: **R\$ 3,43** (três reais e quarenta e três centavos). Considerando a quantidade de KM a ser percorrido no período de 12 (doze) meses (420.000,00 km), perfaz o valor total estimado desta contratação em **R\$ 1.440.600,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e seiscentos reais).
- 9.2 As despesas decorrentes do presente processo, serão pagas com recursos previstos no orçamento corrente, conforme a seguinte classificação:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

01.02.10.01.10.302.0015.2109.3.3.90.39 - Fonte de Recursos: Tesouro; Órgão: Prefeitura Municipal de Registro; Unid. Executora: Fundo Municipal de Saúde; Função: Saúde; SubFunção: Assis. Hospitalar e Ambulatorial; Programa: Promoção Saúde, Assist., Atenção Bás. Acord.; Projeto / Atividade: Manutenção do Serviço de Regularização – Rec. Proprios; Categoria Econômica: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Reserva de Dotação nº 430/2017

05.02.10.01.10.302.0015.2112.3.3.90.39 - Fonte de Recursos: Transferências e Convênios Federais - Vinculados; Órgão: Prefeitura Municipal de Registro; Unid. Executora: Fundo Municipal de Saúde; Função: Saúde; SubFunção: Assis. Hospitalar e Ambulatorial; Programa: Promoção Saúde, Assist., Atenção Bás. Acord.; Projeto / Atividade: Manutenção Serv. Média Complex. Apoio Diag. – Rec Federal; Categoria Econômica: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Reserva de Dotação nº 431/2017

10 DA CONTRATAÇÃO.

- 10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.
- 10.2 A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antonio de Campos, nº 250, Centro – Registro / SP, CEP 11.900-000, para assinar o contrato e Termo de Ciência e Notificação.
- 10.3 Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4 O não cumprimento no disposto nos itens 10.2, que referem-se a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 14.
- 10.5 Num prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Registro, os documentos para os quais declarou apresentar neste momento (itens 6.1.4.2 e 6.1.4.3 do edital).
- 10.6 O não cumprimento do disposto nos itens 10.05, acarretará a inabilitação da licitante e possível aplicação de sanção, conforme edital. Nenhuma sanção ou inabilitação será aplicada sem o contraditório e ampla defesa.
- 10.7 Conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato (Anexo III), também apresentar garantia caução, no valor de 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:
- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - II – Seguro Garantia;
 - III – Fiança Bancária

10.7.1 O não cumprimento do item 10.7 poderá acarretar penalidades de multa ou até mesmo a rescisão contratual, garantindo o contraditório e a ampla defesa a Contratada.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

11 DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

11.1 Os termos do contrato a ser firmado entre as partes encontram-se dispostos no Anexo III do Edital - Minuta do Contrato e obedecerão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

12 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação (km rodado) dos serviços executados no mês anterior. O relatório e fatura deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde para conferência e análise quantos aos serviços executados. Aprovado os serviços executados, a fatura entrará no cronograma de desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; O pagamento da Nota Fiscal/fatura somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida nota/fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, pela Secretaria de Saúde, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

13.2 O pagamento será efetuado, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.

13.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

13.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

13.5 Para fazer jus ao recebimento de sua fatura, a contratada deverá comprovar os recolhimentos de tributos obrigatórios, conforme constante da cláusula "pagamentos" do contrato (anexo III).

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

14.2 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.3 Multas sobre o valor total do contrato:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- a) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital e ou pelo não cumprimento dos itens 10.5 do edital;
- b) de 1% por dia de atraso na apresentação da garantia caução. A multa quanto apresentação da garantia caução não poderá exceder 10%, ou seja, mais que dez dias de atraso. Caso isso ocorra o contrato será cancelado e a licitante poderá sofrer as penalidades constantes nos itens 14.4 ou 14.5.

14.3.1 Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou ainda a dedução do valor da caução, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

14.4 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.6 A Prefeitura poderá aplicar sem prejuízo das sanções prevista nesta cláusula 14, as multas e penalidades contidas no termo de contrato.

14.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

15 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

15.1 Dos Direitos:

15.1.1 Constituem direitos do Órgão Licitante receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;

15.1.2 Constituem direitos da Licitante Vencedora receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

15.2 Das Obrigações

15.2.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

15.2.2 **Constituem obrigações da CONTRATADA:**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere á execução dos serviços contratados como objeto do presente pregão, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição do contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo dos serviços, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;
- c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do contrato;
- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização.
- j) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- k) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados.
- l) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 16.2 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao pregoeiro, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo pregoeiro.
- 16.5 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 16.6 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.7 A licitação não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Registro. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Registro tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- 16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Registro.
- 16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 16.12 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 16.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.14 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 16.15 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.
- 16.16 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 16.17 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.
- 16.18 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.19 Integram este edital:

A	ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
B	ANEXO II	MODELO PROPOSTA;
C	ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
D	ANEXO IV	MODELO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

E	ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
F	ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
G	ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
H	ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS CASO VENCEDORA.
I	ANEXO IX	RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.
J	ANEXO X	ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO ITEM 6.1.4.3

I

REGISTRO, 03 de agosto de 2017.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
PROCESSO Nº 135/2017
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

ANEXO I

1 - DA FINALIDADE DA LICITAÇÃO

O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes, destinados aos municípios que realizam tratamentos em outros municípios.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter 02 (dois) veículos tipo Van com capacidade mínima de 15 lugares cada, para transporte de pacientes, dotados dos seguintes equipamentos: banco estofado em tecido, para comportar um adulto, braço ajustável, cinto de segurança em todos os assentos, espaçamento mínimo de vinte e sete centímetros entre os bancos e ar-condicionado.
- b) Disponibilizar sem onerosidade para a contratante os veículos com as mesmas capacidades e equipamentos para transportar os pacientes agendados no dia, no caso do veículo ficar impossibilitado de seguir viagem por problemas mecânicos ou de outra natureza, inclusive, mantendo veículo reserva na cidade de São Paulo para atender as ocorrências naquele município e na grande São Paulo fornecendo telefones de contato desses locais de apoio;
- c) Ocorrendo a situação apontada na alínea anterior, se o tempo de espera para substituição do veículo por outro for superior a duas horas, a Contratada fica obrigada a fornecer alimentação tipo refeição ou de acordo com as especificidades de cada paciente.
- d) Disponibilizar as escalas semanais dos motoristas que conduzirão os veículos com os respectivos telefones celulares;
- e) O motorista que prestar os serviços deverá ter, no mínimo, um descanso entre as viagens conforme a legislação vigente para a categoria;
- f) Atender os horários de saída a serem definidos previamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Atender o roteiro de embarque dos pacientes definidos previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se também a apanhar os pacientes com dificuldade de locomoção em sua própria residência;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- h) A contratada permitirá que funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde acompanhe as viagens, se necessário;
- i) Disponibilizar mensalmente cópia dos tacógrafos utilizados nos veículos que prestaram os serviços à Prefeitura Municipal de Registro;
- j) Os Veículos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação isso considerando o exercício de 2017;
- k) A cada período de 04 (quatro) meses, os veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para vistoria pelo fiscal do contrato;
- l) A empresa contratada deverá possuir autorização na ARTESP – Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo;
- m) Caberá à empresa contratada, orientar seus motoristas a respeito do acolhimento aos pacientes transportados.
- n) A empresa contratada deverá padronizar o veículo, colocando uma faixa latera com logo da prefeitura de Registro, com o dizer “a serviço da Prefeitura de Registro” “TRANSPORTE DE PACIENTE”. Os detalhes de medidas e cores da faixa a ser colocadas nos veículos serão passados ao vencedor do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer roteiro de viagem, os horários de saída, lista de pacientes e o local de embarque a contratada até às 15h00min do dia anterior a viagem;
- b) Disponibilizar para os motoristas os telefones de contato com o Setor de Agendamento de Viagens da Secretaria Municipal de Saúde para comunicações de ocorrências na viagem;
- c) Após 10 dias da assinatura do contrato, a contratada fica obrigada a apresentar os veículos que serão vistoriados, após, em estando tudo dentro da Legalidade, estes serão liberados para prestação dos serviços.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PROCESSO N.º 135/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comissão de Pregão Presencial

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente PROPOSTA COMERCIAL, as condições para prestação de serviços de transporte de paciente, sendo o valor global da nossa proposta conforme planilha abaixo.

ITEM	UNID.	QTDE KM/ para 12 meses	VEÍCULO	PREÇO UNITÁRIO DO KM RODADO	PREÇO TOTAL (=preço unitário x qtde m/ para 12 meses).
1	KM	420.000,00	Prestação de serviços de transporte de pacientes, com motorista, sendo 02 (dois) veículos do tipo Van com capacidade de no mínimo 15 lugares cada.	R\$	R\$

OBS: Os veículos deverão possuir no máximo 02 (dois) anos de fabricação, isso considerando o exercício de 2017.

- O Prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes. (Art 6 da Lei Federal 10520/2002)

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato e apresentação dos documentos exigidos ao vencedor do certame, estando dispostos a iniciarmos a prestação de serviços imediatamente, após AIS emitido pelo setor competente do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no termo de contrato.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____, _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data _____

_____ Assinatura do Representante

_____ Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – (MINUTA DO) CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PROCESSO N.º 135/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (**razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação**), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (**nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação**), doravante denominada **CONTRATADA**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 062/2017, a autorização constante do processo n.º 135/2017 e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Parágrafo Único – Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 062/2017 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor total do presente contrato constitui a importância de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada, para justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação (km rodado) dos serviços executados no mês anterior. O relatório e fatura deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde para conferência e análise quantos aos serviços executados. Aprovado os serviços executados, a fatura entrará no cronograma de desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; O pagamento da Nota Fiscal/fatura somente será efetuado em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida nota/fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, pela Secretaria de Saúde, com até 05 (cinco) dias de antecedência.
- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 5.3 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 5.4 Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio da apresentação das Informações à Previdência Social – GFIP juntamente com o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA), e ainda os seguintes documentos correspondentes ao período de execução e por tomador do serviço:**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
- Relação de Tomadores / Serviços – RET.

5.5.1 – Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

5.6 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5.6.1 – Nos termos do art. 31, da Lei nº. 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20/11/98, e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13/11/2009, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota-fiscal/ fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia.

5.7 – Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de ‘RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL’.

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

5.8 – A CONTRATANTE emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma única guia, por estabelecimento.

5.9 – Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE cópia da:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

a) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
 - Cargo ou função;
 - Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - Descontos legais;
 - guias e comprovantes de recolhimento do INSS
 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
 - Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

b) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

c) Os documentos solicitados nas alíneas 'a' e 'b' anteriores, deverão ser entregues à CONTRATANTE na mesma oportunidade da entrega da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - O pagamento será realizado por depósito bancário, devendo para isso a CONTRATADA apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, de acordo com os dados constantes na proposta da vencedora.

§ 3º - A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal, o número da nota de empenho a que ela se refere.

As comprovações de regularidade aqui solicitadas poderão ser de forma negativa ou positiva com efeito de negativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente processo, serão pagas com recursos previstos no orçamento, conforme a seguinte classificação:

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

01.02.10.01.10.302.0015.2109.3.3.90.39 - Fonte de Recursos: Tesouro; Órgão: Prefeitura Municipal de Registro; Unid. Executora: Fundo Municipal de Saúde; Função: Saúde; SubFunção: Assis. Hospitalar e Ambulatorial; Programa: Promoção Saúde, Assist., Atenção Bás. Acord.; Projeto / Atividade: Manutenção do Serviço de Regularização – Rec. Proprios; Categoria Econômica: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Reserva de Dotação nº 430/2017

05.02.10.01.10.302.0015.2112.3.3.90.39 - Fonte de Recursos: Transferências e Convênios Federais - Vinculados; Órgão: Prefeitura Municipal de Registro; Unid. Executora: Fundo Municipal de Saúde; Função: Saúde; SubFunção: Assis. Hospitalar e Ambulatorial; Programa: Promoção Saúde, Assist., Atenção Bás. Acord.; Projeto / Atividade: Manutenção Serv. Média Complex. Apoio Diag. – Rec Federal; Categoria Econômica: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Reserva de Dotação nº 431/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente da empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Prefeitura Municipal de Registro para o fiel desempenho da execução do transporte de pacientes, observando sempre os critérios de qualidade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Registro.

8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

8.3. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Registro.

8.5. A **CONTRATADA**, se por motivo de força maior não puder efetuar os serviços, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outros veículos adequados, cujas despesas no caso, correrão por sua conta e risco.

8.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente relatório constando as viagens realizadas com as quilometragens diárias percorridas (mencionando os dias/período a que se refere), para comprovação da execução dos serviços de transporte de paciente.

8.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através de servidor designado, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no transporte de paciente, notificando à Empresa, sobre as falhas ou irregularidades, determinando prazo para a regularização das mesmas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial para aplicação das penalidades previstas neste Contrato e ou Termo de Referência.

9.2 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Manter 02 (dois) veículos tipo Van com capacidade mínima de 15 lugares cada, para transporte de pacientes, dotados dos seguintes equipamentos: banco estofado em tecido, para comportar um adulto, braço ajustável, cinto de segurança em todos os assentos, espaçamento mínimo de vinte e sete centímetros entre os bancos e ar-condicionado.
- 10.2 Disponibilizar sem onerosidade para a contratante os veículos com as mesmas capacidades e equipamentos para transportar os pacientes agendados no dia, no caso do veículo ficar impossibilitado de seguir viagem por problemas mecânicos ou de outra natureza, inclusive, mantendo veículo reserva na cidade de São Paulo para atender as ocorrências naquele município e na grande São Paulo fornecendo telefones de contato desses locais de apoio;
- 10.3 Ocorrendo a situação apontada na alínea anterior, se o tempo de espera para substituição do veículo por outro for superior a duas horas, a Contratada fica obrigada a fornecer alimentação tipo refeição ou de acordo com as especificidades de cada paciente.
- 10.4 Disponibilizar as escalas semanais dos motoristas que conduzirão os veículos com os respectivos telefones celulares;
- 10.5 O motorista que prestar os serviços deverá ter, no mínimo, um descanso entre as viagens conforme a legislação vigente para a categoria;
- 10.6 Atender os horários de saída a serem definidos previamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.7 Atender o roteiro de embarque dos pacientes definidos previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se também a apanhar os pacientes com dificuldade de locomoção em sua própria residência;
- 10.8 A contratada permitirá que funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Saúde acompanhe as viagens, se necessário;
- 10.9 Disponibilizar mensalmente cópia dos tacógrafos utilizados nos veículos que prestaram os serviços à Prefeitura Municipal de Registro;
- 10.10 Os Veículos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação isso considerando o exercício de 2017;
- 10.11 A cada período de 04 (quatro) meses, os veículos ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para vistoria pelo fiscal do contrato;
- 10.12 A empresa contratada deverá possuir autorização na ARTESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo;
- 10.13 Caberá à empresa contratada, orientar seus motoristas a respeito do acolhimento aos pacientes transportados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.14 Fornecer roteiro de viagem, os horários de saída, lista de pacientes e o local de embarque a contratada até às 15h00min do dia anterior a viagem;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

- 10.15 Disponibilizar para os motoristas os telefones de contato com o Setor de Agendamento de Viagens da Secretaria Municipal de Saúde para comunicações de ocorrências na viagem;
- 10.16 Após 10 dias da assinatura do contrato, a contratada fica obrigada a apresentar os veículos que serão vistoriados, após, em estando tudo dentro da Legalidade, estes serão liberados para prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. _____ (Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência parte integrante deste;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS GARANTIAS

12.1 – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 10 **dias**, após a assinatura do contrato, pela modalidade assegurada por lei, podendo ser:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, em caso de prorrogação do contrato, a garantida também deverá ter sua manutenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Secretaria Municipal de Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Terceira, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões, resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Registro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

§ 1º– Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 2º– As sanções previstas no inciso I e § 1º desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” , facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2 Sem prejuízo das penalidades constantes do edital e nas cláusulas acima, a Contratante poderá aplicar a contratada as penalidades abaixo descritas:

12.2.1 - Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, o presente edital e o Contrato de Prestação de Serviços, adotam o registro de infrações específicas pelo descumprimento do presente edital e seu contrato, que serão relatadas pelo Fiscal de Contrato em vistorias ou fiscalizações, a qualquer tempo, e comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município para a devida punição contratual ou mesmo a rescisão do contrato;

12.2.2 - Consideram-se infrações contratuais **leves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 10 (dez) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - utilizar veículo não autorizados pela Secretaria de Saúde;
- II - fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
- III - conduzir o veículo trajado inadequadamente;
- IV - omitir informações solicitadas pela Administração;

12.2.3 - Consideram-se infrações contratuais **médias**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 20 (vinte) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - desobedecer às orientações da fiscalização;
- II - faltar com educação e respeito para com os pacientes transportados e o público em geral;
- III - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
- IV - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
- V - não cumprir com os horários e rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2.4 - Consideram-se infrações contratuais **graves**, imputadas ao contratado, puníveis com advertência escrita e multa de 50 (cinquenta) UFESP'S - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo:

- I - confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração e não habilitados na forma da lei para os serviços;
- II - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
- III - transportar passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - trafegar com veículos em condições que comprometam a segurança;
- V - conduzir veículos com imprudência ou negligência;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Registro, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.2 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A Contratada providenciará a publicação do contrato até o 5º dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Regerà a aplicação do disposto neste contrato a Lei Federal 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

17.2 O foro do presente contrato será o da Comarca de Registro/SP, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

REGISTRO, ____ de _____ de 2.017

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

RG N.º
CPF N.º

RG N.º
CPF N.º

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PROCESSO N.º 135/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF n.º _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PROCESSO N.º 135/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros, ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

REGISTRO/SP, _____ de _____ de 2017.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PROCESSO N.º 135/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº 062/2017, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de REGISTRO;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- 8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir:**

Responsável

(is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N.º _____

RG

N.º

Rubrica1ª (Prefeito)..... 2ª (Requerente).....Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Endereço completo _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____
Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2017.

_____ Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO VII – MODELO DE
 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PROCESSO N.º 135/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____(nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial Nº 062/2017, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2017.

 Nome e assinatura do representante legal
 (carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS CASO VENCEDORA.

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa declara que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, cópia autenticada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) de todos os veículos constantes no Anexo I do Edital, dentro do prazo do exercício vigente emitido pelo Órgão Competente; cópia autenticada do Certificado de Registro expedido pela ARTESP (Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo), para serviço de transporte intermunicipal coletivo de passageiros, na modalidade de fretamento contínuo, dentro do prazo de validade e Apólice de Seguro Complementar de Responsabilidade Civil de passageiros transportados e contra terceiros, caso vencedora, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial N° 059/2016.

Registro/SP, _____ de _____ de 2017.

 Nome e assinatura do representante legal
 (carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
 Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PROCESSO N.º 135/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, COM MOTORISTAS HABILITADOS NA FORMA DA LEI, COM DOIS VEÍCULOS TIPO VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LUGARES CADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (---
)_____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2013.

 ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Coordenadoria de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO ITEM 6.1.4.3

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa declara que reúne condições de apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, comprovação de que possui no seu quadro, profissionais devidamente habilitados na forma da Lei, e que possuam cursos para transporte coletivo, a comprovação de vínculo profissional pode se dar conforme súmula 25 do TCESP.

Registro/SP, ____ de _____ de 2017.

 Nome e assinatura do representante legal
 (carimbo da empresa)